



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SUBEMENDA Nº 6 (Modificativa) 2ª turne
(Da Líder do Governo)

À Emenda nº 01 (modificativa) apresentada ao Projeto de Lei nº 1.634, que *estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2014.*

Dê-se à redação sugerida pela Emenda Modificativa nº 01 para o comando do inciso I do art. 8º do Projeto de Lei em epígrafe a redação seguinte, mantendo-se inalteradas as alíneas e incisos em que essa disposição se desdobra:

Art. 8º

I – com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e do Orçamento de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda objetiva resgatar o percentual de 25%, presente nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores a 2011 e, ao mesmo tempo, permitir que o Poder Executivo possa suplementar as dotações para pagar pessoal a partir de julho de 2014, para evitar que os servidores públicos fiquem prejudicados

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

CHILLO VIGILANTE

ARLETE SAMPAIO

Handwritten signature

Handwritten signature



